



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO I - DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de jardinagem, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, para manutenção dos jardins e áreas verdes das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao					
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na cidade de Manaus-Am;					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL (12 Meses)
1	SUPERVISOR	1	R\$ 8.272,74	R\$ 8.272,74	R\$ 99.272,88
2	JARDINEIRO	15	R\$ 5.525,29	R\$ 82.879,35	R\$ 994.552,20
3	INSUMOS (Reserva empenhada para aquisição de adubos, fertilizantes, mudas diversas, grama e etc.) - Valor Fixo		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL		16		R\$ 96.152,09	R\$ 1.153.825,08

SUPERVISOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS-AM
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	AM000578/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
JARDINAGEM	Posto	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	SUPERVISOR
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5101-05

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 3.027,06
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	SUPERVISOR
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/25

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 3.027,06
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 3.027,06

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 252,25
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 336,34
SUBTOTAL		19,44%	R\$ 588,59
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SÁLARIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,16%	R\$ 216,60
TOTAL		26,60%	R\$ 805,19

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 605,41
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 75,67
2.2.3	GIIIL/RAT = SAT = RAT AJUSTADO = (RAT X FAP) Obs: O licitante deverá preencher o valor do RAT AJUSTADO, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. O RAT ajustado pode variar entre 0,5% a 6% (resultado da aplicação máxima ou mínima do FAP – 0,5 a 2,00 – sobre as alíquotas do RAT – 1%, 2% e 3%).	3,00%	R\$ 90,81
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 45,40
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 30,27

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,16
2.2.7	INCRA	0,20%	R\$ 6,05
2.2.8	FGTS	8,00%	R\$ 242,16
TOTAL		36,80%	R\$ 1.113,93

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 82,38
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 455,40
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 150,00
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 15,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00
2.3.7	OUTROS (especificar)	
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 727,78
QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 805,19
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.113,93
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 727,78
TOTAL		R\$ 2.646,90

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 12,61
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,00
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 58,85
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,72%	R\$ 21,66
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	R\$ 104,13
TOTAL		6,55%	R\$ 198,25

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,56%	R\$ 16,81
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 2,52
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$ 1,30
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,14%	R\$ 4,32
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	1,39%	R\$ 42,04
4.1.6	FÉRIAS	8,33%	R\$ 252,25
SUBTOTAL		10,55%	R\$ 319,24

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1.7	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	3,88%	R\$ 117,48
TOTAL		14,43%	R\$ 436,72

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 436,72
TOTAL		R\$ 436,72

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 59,00
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 108,80
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 32,91
5.4	CUSTO CONSUMÍVEIS MENSAL	R\$ 33,36
TOTAL		R\$ 234,07

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,00%	R\$ 327,15
6.2	LUCRO	10,00%	R\$ 687,01
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,65%	R\$ 53,77
6.3.2	COFINS	3,00%	R\$ 248,18
6.3.3	ISS	5,00%	R\$ 413,63
TOTAL		23,65%	R\$ 1.729,74

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.027,06
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.646,90
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 198,25
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 436,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 234,07
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 6.543,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.729,74
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 8.272,74
VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 99.272,88

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
ASSISTENCIA SOCIAL	

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Item	Descrição	CUSTO
T1	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 15,00
T2	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00
T3	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Item	Descrição	CUSTO
T1	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ 23,00
T2	Dias de trabalho efetivo	22
T3	Custo total das refeições (T1*T2)	R\$ 506,00
T4	Desconto da CCT - 10%	R\$ 50,60
Custo Total Mensal de Auxílio alimentação (T3-T4)		R\$ 455,40
CESTA BÁSICA DO ACORDO COLETIVO		R\$ 150,00

AUXÍLIO TRANSPORTE		
Item	Descrição	CUSTO
T0	Salário Base	R\$ 3.027,06
T1	Valor unitário da passagem	R\$ 6,00
T2	Dias de trabalho efetivo	22
T3	Qtde de transporte diário	2
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ 264,00
T5	Desconto da CCT - 6%	R\$ 181,62
Custo Total Mensal de Transporte (T4-T5)		R\$ 82,38

EPI'S					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
1	Camiseta Azul Manga Longa UV FPS 50	Unid.	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
2	Capas para chuva com capuz	Unid	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
3	Bota de Pvc Sete Léguas	Par	R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
Custo Total Anual de EPI'S					R\$ 395,00
Número de Meses					12
Custo Total Mensal de EPI'S por profissional					R\$ 32,91

JARDINEIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS-AM
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	AM000578/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
JARDINAGEM	Posto	15

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	JARDINAGEM
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	6220-10
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.766,79
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/25

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.766,79
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
1.4	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.766,79

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 147,23
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 196,31
SUBTOTAL		19,44%	R\$ 343,54
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SÁLARIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,16%	R\$ 126,42
TOTAL		26,60%	R\$ 469,96

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 353,35
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 44,16
2.2.3	GIIL/RAT = SAT = RAT AJUSTADO = (RAT X FAP) Obs: O licitante deverá preencher o valor do RAT AJUSTADO, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da	3,00%	R\$ 53,00

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
	GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. O RAT ajustado pode variar entre 0,5% a 6% (resultado da aplicação máxima ou mínima do FAP – 0,5 a 2,00 – sobre as alíquotas do RAT – 1%, 2% e 3%).		
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 26,50
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,66
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,60
2.2.7	INCRA	0,20%	R\$ 3,53
2.2.8	FGTS	8,00%	R\$ 141,34
TOTAL		36,80%	R\$ 650,14

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 158,00
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 455,40
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 150,00
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 15,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00
2.3.7	OUTROS (especificar)	
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 803,40

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 469,96
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 650,14
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 803,40
TOTAL		R\$ 1.923,50

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 7,36
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,58
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 34,35
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,72%	R\$ 12,64
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	R\$ 60,77
TOTAL		6,55%	R\$ 115,70

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
SUBMÓDULO 4.1 REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,56%	R\$ 9,81
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 1,47
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$ 0,76
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,14%	R\$ 2,52
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	1,39%	R\$ 24,53
4.1.6	FÉRIAS	8,33%	R\$ 147,23
SUBTOTAL		10,55%	R\$ 186,32
4.1.7	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	3,88%	R\$ 68,57
TOTAL		14,43%	R\$ 254,89

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 254,89
TOTAL		R\$ 254,89

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 59,00
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 108,80
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 107,98
5.4	CUSTO CONSUMÍVEIS MENSAL	R\$ 33,36
TOTAL		R\$ 309,14

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5,00%	R\$ 218,50
6.2	LUCRO	10,00%	R\$ 458,85
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,65%	R\$ 35,91
6.3.2	COFINS	3,00%	R\$ 165,75
6.3.3	ISS	5,00%	R\$ 276,26
TOTAL		23,65%	R\$ 1.155,27

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.766,79
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.923,50
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 115,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 254,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 309,14

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL		
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 4.370,02
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.155,27
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 5.525,29
VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 66.303,48

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
ASSISTENCIA SOCIAL		
Item	Descrição	CUSTO
T1	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 15,00
T2	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00
T3	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Item	Descrição	CUSTO
T1	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	R\$ 23,00
T2	Dias de trabalho efetivo	22
T3	Custo total das refeições (T1*T2)	R\$ 506,00
T4	Desconto da CCT - 10%	R\$ 50,60
Custo Total Mensal de Auxílio alimentação (T3-T4)		R\$ 455,40
CESTA BÁSICA DO ACORDO COLETIVO		R\$ 150,00

AUXÍLIO TRANSPORTE		
Item	Descrição	CUSTO
T0	Salário Base	R\$ 1.766,79
T1	Valor unitário da passagem	R\$ 6,00
T2	Dias de trabalho efetivo	22
T3	Qtde de transporte diário	2
T4	Custo total das passagens (T1*T2*T3)	R\$ 264,00
T5	Desconto da CCT - 6%	R\$ 106,00
Custo Total Mensal de Transporte (T4-T5)		R\$ 158,00

EPI'S					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
1	Abafador de Ruídos Tipo Concha	Unid	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
2	Boné/chapéu árabe	Unid.	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
3	Bota de Pvc Sete Léguas	Par	R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
4	Camiseta Azul Manga Longa UV FPS 50	Unid.	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
5	Capa para chuva com capuz	Unid	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
6	Joelheira de proteção	Par	R\$ 48,00	2	R\$ 96,00
7	Luva para jardinagem	Par	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00
8	Máscara PFF2	Unid	R\$ 1,70	264	R\$ 448,80
9	Óculos proteção plástico	Unid	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00
10	Perneira para jardineiro	Par	R\$ 37,00	2	R\$ 74,00
11	Protetor facial para operador de máquinas	Unid	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
Custo Total Anual de EPI'S					R\$ 1.295,80
Número de Meses					12

11	Protetor facial para operador de máquinas	Unid	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
Custo Total Mensal de EPI'S por profissional					R\$ 107,98

UNIFORMES					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
1	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica	Par	R\$ 48,00	3	R\$ 144,00
2	Calça jeans	Unid.	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
3	Camisa gola polo com o emblema da empresa	Unid.	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
4	Cinto de couro	Unid.	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
5	CRACHÁ DE POLIESTER / PVC	Unid.	R\$ 6,00	2	R\$ 12,00
6	MEIA DE ALGODÃO OU POLIESTER, COR NEUTRA.	Par	R\$ 7,00	6	R\$ 42,00
Custo Total Anual de Uniformes					R\$ 708,00
Número de Meses					12
Custo Total Mensal de Uniformes por profissional					R\$ 59,00

EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Adaptador/engate/conector para mangueira de jardim	Unid.	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00
2	Aspersor para jardim	Unid.	R\$ 35,90	120	R\$ 4.308,00
3	Carrinho de mão (pneu com câmara)	Unid.	R\$ 250,00	8	R\$ 2.000,00
4	Cavadeira articulada com cabo	Unid.	R\$ 65,00	8	R\$ 520,00
5	Cavadeira reta com cabo	Unid.	R\$ 47,00	8	R\$ 376,00
6	Container para lixo - 1000l	Unid.	R\$ 1.600,00	8	R\$ 12.800,00
7	Cortador de grama profissional a gasolina	Unid.	R\$ 2.100,00	8	R\$ 16.800,00
8	Depósito De Jardim, Mini Galpão, Container	Unid.	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
9	Enxada com cabo (tamanho médio)	Unid.	R\$ 66,90	8	R\$ 535,20
10	Enxadeco com cabo (enxadinha)	Unid.	R\$ 52,15	8	R\$ 417,20
11	Estrovenga com cabo	Unid.	R\$ 80,00	8	R\$ 640,00
12	Extrator automático de ervas daninhas	Unid.	R\$ 269,00	8	R\$ 2.152,00
13	Facão para mato 22"	Unid.	R\$ 55,00	8	R\$ 440,00
14	Foice com cabo	Unid.	R\$ 56,90	8	R\$ 455,20
15	Garfo para Afofar Terra com Cabo de Madeira	Unid.	R\$ 20,00	8	R\$ 160,00
16	Mangueira de Jardim Flex 50m + Kit Esguicho	Unid.	R\$ 198,00	30	R\$ 5.940,00
17	Pá de bico com cabo de madeira 71cm	Unid.	R\$ 52,30	8	R\$ 418,40
18	Pá jardineira com cabo 71cm	Unid.	R\$ 54,20	8	R\$ 433,60
19	Pá reta quadrada	Unid.	R\$ 45,10	8	R\$ 360,80

EQUIPAMENTOS					
20	Picareta chibanca com cabo	Unid.	R\$ 98,00	8	R\$ 784,00
21	Protetor de roçagem 5m x 1,5m	Unid.	R\$ 1.350,00	8	R\$ 10.800,00
22	Regador plástico 8L com bico	Unid.	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00
23	Roçadeira a gasolina	Unid.	R\$ 900,00	8	R\$ 7.200,00
24	Sacho coração com cabo curto	Unid.	R\$ 45,00	8	R\$ 360,00
25	Serrote para poda	Unid.	R\$ 68,45	8	R\$ 547,60
26	Tesoura de poda simples	Unid.	R\$ 24,90	8	R\$ 199,20
27	Tesourão de poda	Unid.	R\$ 140,00	8	R\$ 1.120,00
28	Vassoura de aço fixa para folhagem com cabo 120 cm 22 dentes (rastelo)	Unid.	R\$ 43,90	8	R\$ 351,20
29	Vassoura plástica ancinho com cabo	Unid.	R\$ 35,70	8	R\$ 285,60
Custo Total dos Equipamentos (R\$)					94.954,00
Valor da Manutenção Mensal (0,5%)					474,77
Valor de Depreciação Mensal (0,8%) - adotou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.					1.266,05
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$)					R\$ 1.740,82
Número Total de funcionários do Contrato					16
(Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$))/funcionário					R\$ 108,80

CONSUMÍVEIS						
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde. Mensal	Meses	Valor Total
1	Gasolina (Combustível p/ roçadeira e cortador de grama)	Litros	R\$ 7,09	20	12	R\$ 1.701,60
2	Saco de lixo para jardinagem de 100 a 120 litros reforçado (Pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 49,00	8	12	R\$ 4.704,00
Custo Total de Consumíveis Anual (R\$)						R\$ 6.405,60
Número de Meses						12
Custo Total de Consumíveis Mensal (R\$)						R\$ 533,80
Número Total de funcionários do Contrato						16
Custo Total de consumíveis Mensal por profissional (R\$)						R\$ 33,36



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 28/07/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 28/07/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2326661** e o código CRC **DBE06E29**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios para a avaliação dos serviços de prestação continuada de jardinagem.

2. Para fins de aplicação do IMR para os serviços de jardinagem, definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	01
ASSIDUIDADE	01
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	02
TEMPO DE RESPOSTA	02
FERRAMENTAL E INSUMOS	02

3. Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:

3.1. ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Classificação atribuída quando for identificada, no máximo, uma evidência de não conformidade específica.

3.2. ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Classificação atribuída quando forem identificadas duas evidências de não conformidade específica.

3.3. ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Classificação atribuída quando forem identificadas mais de duas evidências de não conformidade específica, ou em caso de reincidência mensal da mesma não conformidade.

4. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

5. A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

6. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

7. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;

8. Os parâmetros objetivos de avaliação são expressos na tabela abaixo:

ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE JARDINAGEM	
ITENS	CRITÉRIOS
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	1. Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, devem estar utilizando os EPI's necessários;
ASSIDUIDADE	2. Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição;
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	3. A Contratada deve cumprir o cronograma de jardinagem, manter as instalações limpas e organizadas ao final de cada serviço, controlar pragas e vetores de doença (dengue), em síntese, executar as atividades estabelecidas pelo Contrato e Termo de Referência com excelência, além de apresentar o Relatório mensal de atividades;
TEMPO DE RESPOSTA	4. O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato (Controle da poluição visual, descarte do lixo em local apropriado, eliminar focos de vetores do mosquito da dengue, etc.) não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso etc. por responsabilidade da administração.

ITENS AVALIATIVOS – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

FERRAMENTAS E INSUMOS

5. Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de jardinagem conforme preconizado no Termo de Referência.

9. A seguir temos a exemplificação de uma avaliação mensal de IMR.

Item em Conformidade: Nota 03 (três);

Item em Conformidade Parcial: Nota 02 (dois);

Item Não Conforme: 00 (zero).

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	<ul style="list-style-type: none"> Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, deve estar utilizando os EPI's necessários; 	03	03	03	02	91,6%	01
ASSIDUIDADE	<ul style="list-style-type: none"> Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição; 	02	03	03	03	91,6%	01
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir o cronograma de jardinagem, manter as instalações limpas e organizadas ao final de cada serviço, vetores de doença (dengue), em síntese, executar as atividades estabelecidas pelo Contrato e Termo de Referência com excelência, além de apresentar documento de registro assinado e com registro fotográfico; 	03	03	03	02	91,6%	02

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
TEMPO DE RESPOSTA	<ul style="list-style-type: none"> O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato (Controle da poluição visual, descarte do lixo em local apropriado, controle de pragas e espécies invasoras, eliminar focos de vetores do mosquito da dengue, etc.) não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso etc. por responsabilidade da administração. 	03	03	03	03	100%	02
FERRAMENTAS E INSUMOS	<ul style="list-style-type: none"> Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de jardinagem conforme preconizado no Termo de Referência; 	03	03	03	03	100%	02

IMR Mensal = $(91,6\% + 91,6\% + 2 \times 91,6\% + 2 \times 100\% + 2 \times 100\%) / 8 = 95,8\%$

Logo, na conclusão desse exemplo a empresa estaria enquadrada na faixa “acima de 90%” o que não implicaria em desconto no valor da fatura mensal do mês corrente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 28/07/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2326662** e o código CRC **50A4119A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO ANEXO III – ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos, mas recomenda-se que seja utilizada a planilha modelo fornecida por esta Administração, a qual pode ser acessada por meio do link: [Planilha Modelo](#). Caso a licitante utilize planilha própria, deverá truncar todos os cálculos em duas casas decimais para evitar erros de arredondamento.

2) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à totalidade da remuneração. A licitante deve preencher, na planilha, o custo de EPIs, uniformes, equipamentos e consumíveis, podendo ser diligenciada para comprovar a veracidade dos valores. Caso pretenda zerar os custos de uniformes, EPIs, equipamentos e consumíveis, deverá encaminhar, junto à proposta, uma justificativa prévia e, juntamente com a planilha de custos, uma declaração afirmando possuir capacidade de fornecer, por conta própria, os insumos considerados de custo zero. Essa declaração deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a capacidade de fornecimento, ao longo da contratação, desses insumos. Ressalta-se que os EPIs e uniformes possuem prazo de validade para utilização e demandam reposição durante a vigência contratual. Ademais, a licitante deve explicar como tal prática não configura inexecução, ficando ciente de que isso não a desobriga de cumprir o edital, nem poderá ser alterado durante toda a vigência do contrato.

3) A licitante poderá aplicar o percentual de provisão de acordo com sua experiência, estratégia ou peculiaridades, devendo observar que alguns itens não podem variar, conforme regulamentação. Recomenda-se a utilização dos percentuais apresentados na planilha de custos constante do Anexo I do Termo de Referência, sendo facultada a apresentação de percentuais menores, desde que acompanhados da memorial de cálculo e dos documentos que comprovem a capacidade de manutenção desses percentuais ao longo da contratação.

4) A proposta deverá apresentar a planilha de custos detalhada, preferencialmente conforme modelo do ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. A licitante informará em sua proposta qual a norma coletiva (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que serviu de supedâneo para valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes à categoria profissional. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante. Caso a licitante não informe a norma coletiva aplicável, serão realizadas diligências para suprir a omissão. A planilha de estimativa de custos elaborada para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra (Anexo I) observa os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva da categoria em vigor, homologados entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000578/2024 de 30/12/2024, Processo 13621.226572/2024-37).

5) A licitante deve seguir a Convenção Coletiva, ressalvando que não poderão ser incluídas despesas oriundas de cláusulas que disponham sobre obrigações aplicáveis exclusivamente a contratos com a administração pública ou que não sejam de concessão obrigatória a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

6) O FAP deve ser obtido no FAPweb, e a alíquota do RAT deve corresponder ao CNAE da atividade preponderante informada no FAPweb para o CNPJ responsável pelo faturamento dos serviços.

7) A alíquota do ISS, para fins de cálculo, será de 5%, conforme a legislação do município de Manaus-AM.

8) Para o cálculo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, deverão ser considerados 22 dias.

9) O preposto terá função de acompanhamento contratual, devendo comparecer eventualmente ao local de trabalho quando necessário ou solicitado, não se tratando de presença fixa diária. A empresa contratada é responsável por definir a melhor estratégia administrativa e operacional para o preposto. É vedada a designação de funcionários que atuem diretamente na prestação dos serviços para atuarem como preposto.

10) Não há previsão de insalubridade ou periculosidade.

11) A jornada de trabalho pode ser registrada por ponto eletrônico ou outros meios aceitáveis. Caso se opte pelo relógio de ponto, este será de responsabilidade da empresa contratada.

12) As propostas não poderão conter salários inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas.

13) As propostas não poderão conter os valores de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou benefícios suplementares inferiores aos previstos nos instrumentos coletivos.

14) Caso seja apresentado valor ou quantitativo de auxílio-transporte inferior ao indicado na planilha estimativa, a licitante deverá justificar no memorial de cálculo ou especificar na proposta os procedimentos adotados para o transporte dos trabalhadores. A forma indicada na proposta inicial não poderá ser alterada. O meio de transporte alternativo deverá estar devidamente regularizado.

15) Em caso de desconto no valor unitário do auxílio-alimentação, devem ser observadas as regras do instrumento coletivo da categoria. Caso o desconto esteja condicionado à inscrição no PAT, a licitante deverá comprovar sua inscrição.

16) Caso a CCT indicada esteja com vigência expirada, esta não poderá servir de base para a formação de preços, conforme o art. 614, § 3º, da CLT.

17) Na ausência de CCT vigente, para garantir a continuidade do certame, a licitante deverá utilizar a planilha de preços constante no anexo do edital, elaborada conforme os parâmetros da IN Seges/MP nº 5/2017.

18) Em caso de homologação de nova CCT, a licitante deverá seguir os valores na nova CCT.

19) Havendo erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, a CONTRATANTE poderá solicitar, mediante diligência, a correção dos dados, desde que não haja majoração do preço proposto.

20) Caso a licitante utilize CCT diversa daquelas mencionadas no edital, deverá encaminhar, juntamente com as planilhas, cópia dos acordos, dissídios ou convenções vigentes aplicáveis a cada categoria.

21) A Licitante deverá comprovar código FPAS mediante a apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil, caso apresente valores diferentes para SESC ou SESI, SENAI ou SENAC, INCRA e SEBRAE.

MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL

1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços, deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na CCT entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000578/2024 de 30/12/2024, Processo 13621.226572/2024-37).

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memorial de cálculo	Fundamento
1.1	Salário Base ⁽¹⁾		Artigo 457 e 458 da CLT.
<p>⁽¹⁾ Salário Base: Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.</p>			

2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS:

2.1. SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias.	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	$(1/12) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88 e Resolução 08/2021 TJAM.
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	$\{(1/12) + [(1/3)/12]\} \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88 e Resolução 08/2021 TJAM.

2.2. SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
2.2.1	INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.3	GIIL/RAT = RAT x FAP	3,00%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.6	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.7	INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.8	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

OBSERVAÇÃO: Na planilha de formação de preço, utilizou-se no item **RAT Ajustado - RAT X FAP** um **RAT=3%** e **FAP=1**, logo o item **2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 3%**. A licitante deve preencher o item **2.2.3** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu **RAT x FAP**, a ser **comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto.**

2.3. SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Supervisor e Jardineiro

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	(22dias x 2 x R\$ 6,00) - 6% do Salário base (44h)	Cláusula 9ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	(22 x R\$ 23,00) x 90% (44h)	Cláusula 7ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 150,00	Cláusula 8ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.4	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	R\$ 15,00	Cláusula 12ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18ª CCT SEEAC - AM000578/2024
2.2.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	Cláusula 10ª CCT SEEAC - AM000578/2024

3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO):

3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT; Lei nº 12.506/2011. Acórdão TCU nº 1904/2007. Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com o levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[8\% \times 0,42\%] \times 100 = 0,03\%$	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário.
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[(7/30)]/12 \times 100 = 1,94\%$	Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário.
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,94\%) \times 100 = 0,77\%$	
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,44%	Multa FGTS (Lei nº 8.036/1990): Considerando que, segundo estudo realizado pelo CNJ – Resolução nº 98/2009, 10% (dez por cento) dos empregados pedem demissão (rescisão a pedido do trabalhador) e, portanto, a penalidade relativa ao FGTS recai sobre 90% (noventa por cento) dos empregados remanescentes, temos: Sobre a remuneração, o provisionamento seria $(0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 1) \times 100 = 2,88\%$; sobre as férias + adicional de férias $(0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 4/36) \times 100 = 0,32\%$; sobre o 13º Salário $((0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1/12)) \times 100 = 0,24\%$. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a remuneração, 13º salário e férias, o cálculo dessa provisão corresponde a $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1) + (1/12) + (4/36)] \times 100 = 3,44\%$. Resolução 08/2021 TJAM.

4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

4.1. SUBMÓDULO 4.1 – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Reposição do Profissional Ausente	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	$[(1/30)/12] \times 2 \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT

4.1	Reposição do Profissional Ausente	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	$[(((1/30)/12) \times 20) \times 1,5\%] \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$[(((1/30)/12) \times 16) \times 0,97\%] \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	$[(((1/30)/12) \times 180) \times 0,7757\% \times (\text{Submódulo 2.2} = 39,8\%)] \times 100 = 0,15\%$	
4.1.5	AFASTAMENTO POR DOENÇA	$[(5/30)/12] \times 100 = 1,39\%$	
4.1.6	FÉRIAS	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 129 e Art. 130 da CLT

OBSERVAÇÃO 01: Esta administração considerou no ITEM 4.1.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS - 02 Faltas, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados;

OBSERVAÇÃO 02: Esta administração considerou no ITEM 4.1.2 – LICENÇA PATERNIDADE - 20 DIAS de licença com uma incidência de 1,5%, com base em contratos anteriores e estudos;

OBSERVAÇÃO 03: Esta administração considerou no ITEM 4.1.3 – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO - as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% da licitante (baseado em contratos anteriores) resultando no valor usado para calcular o índice;

OBSERVAÇÃO 04: Esta administração utilizou a porcentagem de incidência da licença maternidade baseado em contratos anteriores como parâmetro, para o ITEM 4.1.4 – AFASTAMENTO MATERNIDADE.

OBSERVAÇÃO 05: Esta administração utilizou a porcentagem de incidência de 5 (cinco) dias de licença por ano como parâmetro, para o ITEM 4.1.5 – AFASTAMENTO POR DOENÇA;

OBSERVAÇÃO 06: A licitante deve prever a substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular.

A licitante poderá aplicar o percentual de custo de reposição do profissional ausente de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa. Recomendamos que sejam utilizados os percentuais apresentados da planilha de custo do **Anexo I do Termo de Referência**, mas a licitante tem liberdade de apresentar percentuais diferentes, nesse caso a Licitante pode ser diligenciada para que apresente a memorial de cálculo de custo de reposição do profissional ausente.

5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES

5.1. CUSTO MENSAL COM DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Representa a incidência percentual alíquota MENSAL de 0,5% para manutenção e 0,80% de depreciação sobre o valor monetário total dos equipamentos listados rateados por todos os profissionais. O preço dos equipamentos listados pela administração foi levantado por pesquisa de mercado e preços em sistemas de referência para o mês de julho de 2025;

5.2. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPIs: Valor total do custo dos EPIs indicados, rateados por todos os profissionais de cada especialidade;

5.3. CUSTO MÉDIO MENSAL COM CONSUMÍVEIS: Valor total do custo com os consumíveis indicados, rateados por todos os profissionais;

5.4. CUSTOS INDIRETOS: Incidirá uma taxa máxima de 5% sobre a somatória dos módulos I, II, III, IV e V;

5.5. LUCRO: Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre a somatória dos módulos I, II, III, IV, V e adicionado dos Custos Indiretos;

5.6. TRIBUTAÇÃO: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a V) acrescidos dos custos indiretos e lucro. Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. A licitante que possui regime de tributação LUCRO REAL, e consoante disposição das Lei nº 10.637/2002 e Lei n.º 10.833/2003, as empresas com regime de incidência não-cumulativa, possuem quanto aos tributos PIS e COFINS, descontos de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Significando que, a alíquota efetiva a ser devida pelas empresas ao fisco pode ser bem inferior à alíquota nominal prevista, no caso, 1,65% para PIS e 7,60% para a COFINS, dependendo da sua estrutura operacional. Dessa forma, a licitante deve apresentar os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para comprovar seus valores de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Tributos [(Soma Módulos I,II,III,IV,V, Custos Indiretos e lucro)/(1-soma dos tributos totais)]*alíquota do tributo específico):

Exemplo para o ISS

$$\text{ISS} = \left[\frac{\text{Soma Módulos I,II,III,IV, V, Custos Indiretos e Lucro}}{(1 - 8,65\%)} * 5\% \right]$$



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 28/07/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 28/07/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2326664** e o código CRC **EC4328C3**.